



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 71 - Ano 1 - Sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Carapicuíba realiza Festa de Santa Catarina neste domingo, 25



Com organização da Comunidade Santa Catarina e apoio da Secretaria de Cultura e Turismo, a festividade em homenagem à padroeira da Aldeia Jesuítica tem início às 10h30, na Praça da Aldeia com a celebração da tradicional missa campal.

Pág. 23

ACONTECE NA CIDADE



Cultura

A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba prepara uma programação especial para celebrar o Dia da Consciência Negra (20). O evento acontece neste sábado, dia 24, das 10 às 20 horas, no Calçadão do Centro, com apresentações artísticas e culturais. A programação completa pode ser acessada no site oficial da Prefeitura.

Corpo de Bombeiros

A Prefeitura de Carapicuíba anunciou que será implantada na cidade a primeira unidade do Corpo de Bombeiros, que com 25 funcionários, irá atender as ocorrências de incêndio e salvamento em todo o município. O Corpo de Bombeiros atuará 24 horas por dia, prestando atendimento à população carapicuibana.



Saúde

A campanha de vacinação contra o vírus HPV segue em todas as Unidades Básicas de Saúde da cidade. O objetivo é imunizar meninas de 9 a 14 anos e meninos de 11 a 14 anos, que devem receber as doses acompanhados por adulto responsável, com cartão SUS e carteira de vacinação. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, a partir das 10 horas.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017





Atos Oficiais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário e loteador: Alice Coelho Coutinho; Rua João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 66, Osasco, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Terrenos de João Veloso, ao lado esquerdo e fundos propriedade de René Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na Matrícula 13.694 do CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Aldeia (Atual Av. Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Agostinho Gonçalves de Faria; RG nº 1.329.174-SSP/SP; CPF nº 101.554.148-87; Rua Joaquim das Neves, nº 10, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Em ambos os lados com Espólios de Rene Nogueira Vessoni e de Magi Ilka Tenucci; nos fundos com propriedade de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na Matrícula 11.765 do CRI BARUERI, com acesso pela Rua Professor Vítor Figueira (antiga passagem particular) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Alice das Neves Figueira da Silva; Rua Joaquim das Neves, nº 10, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Em ambos os lados com Espólios de Rene Nogueira Vessoni e Magi Ilka Tenucci; e pelos fundos com propriedade de João Veloso do loteamento Vila Silviânia.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na Matrícula 11.765 do CRI BARUERI, com acesso pela Rua Professor Vítor Figueira (antiga passagem particular) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam

elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Cecília de Oliveira Malagó; RG nº 7.495.162; CPF nº 571.660.218-53; Rua Professor Vítor Figueira, nº 33, Vila Dirce, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Ambos os lados com propriedade de José Nogueira Vessoni e fundos com propriedade de João Veloso pertencente ao loteamento Vila Silviânia.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na Matrícula 12.240 do CRI BARUERI, com acesso pela Rua Professor Vítor Figueira (antiga passagem particular) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário e loteador: Antonio da Silva Nunes; RG nº 2.807.164; CIC nº 265.985.238-34; Rua João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 66, Osasco, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Terrenos de João Veloso, ao lado esquerdo e fundos propriedade de René Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na Matrícula 13.694 do CRI BARUERI, com acesso pela Estrada da Aldeia (atual Avenida Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Antonio da Silva; RG nº 2.807.164; CIC nº 265.985.238-34; Rua João Batista Mascarenhas Moraes, nº 66, Osasco, SP.

Atos Oficiais

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados e fundos com terrenos de René Nogueira Vessoni e outros.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 13.751** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (Atual Av. Inocêncio Seráfico)– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Alice Coelho Coutinho; Cédula de Identidade para estrangeiro RG nº 2.807.164-SP; CIC nº 265.985.238-34; Rua João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 66, Osasco, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados e fundos com mais terrenos de René Nogueira Vessoni e outros.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 13.751** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (Atual Av. Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário e loteador: Heli Luiz dos Santos; RG nº 6.772.612; CIC nº 514.904.128-91; Rua Professor Victor Figueira, nº 54, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados com terrenos de José Virgílio Nogueira Vessoni e pelos fundos com propriedade de José Velloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 14.421** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Rua Professor Vitor Figueira (antiga passagem particular)– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido,

inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Florentina Ferreira dos Santos; Rua Professor Victor Figueira, nº 54, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados com terrenos de José Virgílio Nogueira Vessoni e nos fundos com propriedades de José Velloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 14.421** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Rua Professor Vitor Figueira (antiga passagem particular)– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: José Francisco Filho; RG nº 4.385.950; CIC nº 220.487.748-49; Avenida Inocêncio Seráfico, nº 5038, Vila Dirce, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados com terrenos de propriedades de José Virgílio Nogueira Vessoni e outro e pelos fundos com terrenos de João Velloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 14.444** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Rua Professor Vitor Figueira (antiga passagem particular)– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Maria do Carmo Alves; Avenida Inocêncio Seráfico, nº 5038, Vila Dirce, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados com terrenos de José Virgílio Nogueira Vessoni e outro



Atos Oficiais

e pelos fundos com propriedades de José Velloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 14.444** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Rua Professor Vitor Figueira (antiga passagem particular)– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Ezeal Martins da Silva; RG nº 3.211.207, CIC nº 415.309.188-04; Rua Professor Victor Figueira, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados com terrenos de José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci e nos fundos com propriedade de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 15.425** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Rua Professor Vitor Figueira (antiga passagem particular)– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário e loteador: Geni Brito da Silva; Rua Professor Victor Figueira, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados com terrenos de José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci e nos fundos com propriedade de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 15.425** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Rua Professor Vitor Figueira (antiga passagem particular)– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Jose Walter Teixeira; RG nº 8.311.953- SSP/SP; CIC nº 113.052.408-63; Rua Dona Primitiva Vianco, nº 817, Osasco, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Confrontando pelo lado direito e pelos fundos com José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci, lado esquerdo com propriedade de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 19.322** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (atual Av. Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Eurides da Costa Teixeira; Rua Dona Primitiva Vianco, nº 817, Osasco, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: pelo lado direito e pelos fundos com propriedade José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci e pelo lado esquerdo com propriedade de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 19.322** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (Atual Av. Inocêncio Seráfico)– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Maria Izaura Teixeira Franco de Paula; Rua Pedro Pregolato, nº 10, Vila N. Osasco, Osasco, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados com Espólio de René Virgílio Nogueira Vessoni e outros e nos fundos com terrenos de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu

Atos Oficiais

representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 32.502** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Rua Professor Vitor Figueira (antiga passagem particular) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Luiz Alberto de Paula; RG nº 8.105.577-SSP/SP; CIC nº 653.378.678-49; Rua Pedro Pregolato, nº 10, Vila N. Osasco, Osasco, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: De ambos os lados com Espólio de Rene Virgílio Nogueira Vessoni e pelos fundos com terrenos de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Matrícula 32.502** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Rua Professor Vitor Figueira (antiga passagem particular) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: José Virgílio Nogueira Vessoni; CPF nº 006.277.478-68; Rua Wenceslau Braz, nº 16, 3º andar, São Paulo, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Lote nº 26 do bloco 19 de propriedade do japonês Marioca ou sucessores, lotes nº 8 e 10 do bloco 19 de propriedade de sucessores de João Veloso, todos os lotes pertencentes loteamento Vila Silviânia.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição 5.285** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (atual Av. Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: René Nogueira Vessoni; Rua Wenceslau Braz, nº 16, 3º andar, São Paulo, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Lote nº 26 do bloco 19 de propriedade do japonês Marioca ou sucessores, lotes nº 8 e 10 do bloco 19 de propriedade de sucessores de João Veloso, todos os lotes pertencentes loteamento Vila Silviânia.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição 5.285** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (atual Av. Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Sidney Luiz Tenucci; Rua Dr. Mário Ferraz, nº 510, São Paulo, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Lote nº 26 do bloco 19 de propriedade do japonês Marioca ou sucessores, lotes nº 8 e 10 do bloco 19 de propriedade de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição 5.285** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (atual Av. Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Magi Ilka Tenucci; Rua Dr. Mário Ferraz, nº 510, São Paulo, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Lote nº 26 do bloco 19 de propriedade do japonês Marioca ou sucessores, lotes nº 8 e 10 do bloco 19 de propriedade de João Veloso.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição 5.285** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (atual Av. Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.



Atos Oficiais

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Mariano Felix de Carvalho; Rua Sergipe, nº 652, Higienópolis, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Propriedades de José Virgílio Nogueira Vessoni, René Nogueira Vessoni, Sidney Luiz Tenucci e Magi Ilka Tenucci.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição 5.286** do **CRI BARUERI**, com acesso pela passagem particular (Atual Rua Professor Victor Figueiras) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Tokihico Ueta; CIC nº 326.216.558; Rua Prof. Victor Figueira, nº 47, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Propriedades de José Virgílio Nogueira Vessoni, René Nogueira Vessoni, Sidney Luiz Tenucci e Magi Ilka Tenucci.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição 10.224** do **CRI BARUERI**, com acesso pela passagem particular (Atual Rua Professor Victor Figueiras) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Tomiko Ueta; CIC nº 326.216.558; Rua Prof. Victor Figueira, nº 47, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Propriedades de José Virgílio Nogueira Vessoni, René Nogueira Vessoni, Sidney Luiz Tenucci e Magi Ilka Tenucci.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição 10.224** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Passagem Particular (Atual Rua Professor Victor Figueiras) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Luiz Ramon Rodrigues; Rua Avenida Inocêncio Seráfico, nº 3.740, Vila Dirce, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Propriedades de José Virgílio Nogueira Vessoni, René Nogueira Vessoni, Sidney Luiz Tenucci e Magi Ilka Tenucci.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição nº 10.888** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada da Aldeia (Atual Av. Inocêncio Seráfico) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de novembro de 2.018.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Proprietário: Reinaldo Rodrigues; Rua Professor Vitor Figueira, nº 35, Jardim Hilda, Carapicuíba, SP.

NOTIFICADO: Loteador: José Virgílio Nogueira Vessoni e Sidney Luiz Tenucci.

NOTIFICADO: Confinantes: Propriedades de José Virgílio Nogueira Vessoni, René Nogueira Vessoni, Sidney Luiz Tenucci e Magi Ilka Tenucci.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Jardim Hilda** – com origem na **Transcrição 11.315** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Passagem Particular (Atual Rua Professor Vitor Figueira) – Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Atos Oficiais

para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação...

Informamos que as notificações de autuações abaixo discriminadas nos foram devolvidas pelos Correios fora do prazo para interposição de Defesa da Autuação ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito...

Table with 10 columns: ID, PLACA DO VEICULO, NOME DO PROPRIETARIO, N° AIT, CODIGO DA INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, DATA DA DEFESA, MOTIVO, PERIODO, and RETORNO DOS CORREIOS.

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS: 9

Main table containing 66 entries with columns for vehicle details, infringement codes, dates, and return status from Correios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN 619/2016...

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação...

Table with 10 columns: ID, PLACA DO VEICULO, NOME DO PROPRIETARIO, N° AIT, CODIGO DA INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, DATA DA DEFESA, MOTIVO, PERIODO, and RETORNO DOS CORREIOS.

Informamos que as notificações de autuações abaixo discriminadas nos foram devolvidas pelos Correios fora do prazo para interposição de Defesa da Autuação ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito...

Table with 10 columns: ID, PLACA DO VEICULO, NOME DO PROPRIETARIO, N° AIT, CODIGO DA INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, DATA DA DEFESA, MOTIVO, PERIODO, and RETORNO DOS CORREIOS.



Atos Oficiais

ANEXOS

INSCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019

UE:		
NOME:		DATA NASC.:
RG	CPF	MATRÍCULA
CARGO	DATA INGRESSO	Nº FILHOS

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DE 2019 DE ACORDO COM MEU CARGO

- PEB I / TITULAR / 20 H
- PEB I / TITULAR / 22 H
- PEB I / TITULAR / 24 H
- PEB I / TITULAR / 30 H
- PEB I / TITULAR / 40 H
- PEB I / TITULAR / 20 H / EJA
- PEB I / ADJUNTO/ 30 H
- PEB II / ARTE/ 24 H
- PEB II / ARTE/ 30 H
- PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA/ 24 H
- PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA/ 30 H
- READAPTADO (anexar cópia do processo de readaptação)

Assinatura do Docente

Assinatura do Diretor

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E CURSOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2019

ANO LETIVO 2018

DATA BASE: 30/06/2018

UE:		
NOME:		DATA NASC.:
RG	CPF	MATRÍCULA
CARGO	DATA INGRESSO	Nº FILHOS

A- TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO

	mes	
a- Tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar. Carapicuíba.	x	0,002
b- Tempo de efetivo exercício no cargo a partir do concurso municipal de Carapicuíba.	x	0,005
c- Tempo de efetivo exercício no magistério público da SEME de Carapicuíba.	x	0,003
TOTAL DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO		

B- TÍTULOS E CERTIFICADOS

- a- Certificado de Graduação em nível superior, na área da Educação (exceto a exigida para o cargo), 01 certificado no máximo.
Graduação (3,0)
- b- Certificado de Pós Graduação, na área da Educação, lato sensu 360 horas, máximo 02 certificados.
1º Pós Graduação (4,0)
2º Pós Graduação (4,0)
- c- Certificado de Mestrado, na área da Educação.
Mestrado (10,0)
- d- Certificado de Doutorado na área da Educação.
Doutorado (20,0)
- e- Certificado de aprovação em concurso público na área da atuação do magistério da Secretaria Municipal de Carapicuíba, a contar do segundo certificado, 2 certificados no máximo.
1º Certificado (1,0)
2º Certificado (1,0)
- f- Especialização, Extensão Universitária ou Aperfeiçoamento no mínimo 180 horas, 2 certificados no máximo.
1º Certificado (2,0)
2º Certificado (2,0)

g- Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 30 horas - 4 certificados no máximo (0,50)

Instituição de Ensino	Descrição do Curso	Ano do certificado	Carga horária

h- Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, oferecido pela SEME -Secretaria de Educação de Carapicuíba, carga horária mínima de 30 horas - (0,50)

Descrição do Curso	Ano do certificado	Carga horária

TOTAL DE PONTOS POR TÍTULOS E CERTIFICADOS

TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SEME

ACUMULA CARGO OU FUNÇÃO

SIM NÃO

OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

SIM NÃO

ILMO SR.(a) DIRETOR(a) DA UE _____
VENHO REQUERER QUE A CONTAGEM DOS CAMPOS A e B DO ANEXO I, FAÇAM PARTE DO MEU PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO 2019.
DECLARO E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NESTE DOCUMENTO.

CARAPICUÍBA, _____ DE _____ DE _____

Assinatura do docente

DECLARO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM CONFERIDOS POR MIM E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS.

CARAPICUÍBA, _____ DE _____ DE _____

Assinatura e carimbo do Diretor

Assinatura e carimbo do Supervisor

Atos Oficiais

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA/2019	
UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
RG:	SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONCURSADO
TELEFONE FIXO:	CARGO: () PEB I TITULAR
CELULAR:	() ARTE
PERÍODO DE INTERESSE:	() PEB II () EDUCAÇÃO FÍSICA
PONTUAÇÃO NA SEME:	
DATA DA REMOÇÃO POR PERMUTA: 05/02/2018	

Carapicuíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do professor

Comissão de atribuição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA/2019	
UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
RG:	SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONCURSADO
TELEFONE FIXO:	CARGO: () PEB I TITULAR
CELULAR:	() ARTE
PERÍODO DE INTERESSE:	() PEB II () EDUCAÇÃO FÍSICA
PONTUAÇÃO NA SEME:	
DATA DA REMOÇÃO POR PERMUTA: 05/02/2018	

Carapicuíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Professor(a)

Comissão de atribuição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RETORNO A UNIDADE ESCOLAR ("EX-OFFÍCIO"), HAVENDO CRIAÇÃO OU VACÂNCIA DE CARGO	
UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
RG:	SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONCURSADO
TELEFONE FIXO:	CARGO: () PEB I TITULAR
CELULAR:	() ARTE
PERÍODO DE INTERESSE:	() PEB II () EDUCAÇÃO FÍSICA
PONTUAÇÃO NA U.E.:	
PONTUAÇÃO NA S.E.M.E.:	

Carapicuíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Professor

Comissão de atribuição

ANEXO V (VIA DO CANDIDATO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RETORNO A UNIDADE ESCOLAR ("EX-OFFÍCIO"), HAVENDO CRIAÇÃO OU VACÂNCIA DE CARGO	
UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
RG:	SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONCURSADO
TELEFONE FIXO:	CARGO: () PEB I TITULAR
CELULAR:	() ARTE
PERÍODO DE INTERESSE:	() PEB II () EDUCAÇÃO FÍSICA
PONTUAÇÃO NA U.E.:	
PONTUAÇÃO NA S.E.M.E.:	

Carapicuíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Professor (a)

Comissão de atribuição

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018 CHAMAMENTO 13

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado

Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e últimos registros); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (**no caso dos comprovantes de escolaridade, as cópias deverão ser autenticadas**); Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação do próprio candidato atualizada e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
32922	MATHEUS GEWEHR COELHO	39809343X	31º
33810	LUCIMARA DE CÁSSIA ALCÂNTARA	383295634	32º
38022	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	390573772	33º

Carapicuíba, 23 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018 CHAMAMENTO 16

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); **Cópia autenticada de Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo**; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ARTÍFICE - PEDREIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
51595	SIDNEI DA SILVA ALMEIDA	323353976	14º

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52477	JOSÉ ROBERTO VIEIRA JUNIOR	188013246	19º
51414	ISMAEL MENESES DA SILVA	564246323	20º
53200	WAGNER OLIVEIRA SANTANA	228372033	21º

Carapicuíba, 23 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 07/2018 COMUNICADO Nº 02 – REFERENTE À ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, COMUNICA e RETIFICA o Edital de abertura do Concurso Público Edital nº 07/2018, conforme segue:

Considerando o atraso no envio das informações referentes aos pagamentos das taxas de inscrição pela Instituição Financeira, bem como a indisponibilidade de locais para aplicação das provas em dezembro/2018, a data para a realização das provas e da respectiva convocação serão publicadas em data

Aldeia de Carapicuíba celebra sua padroeira Santa Catarina

No próximo dia 25, domingo, Carapicuíba realiza mais uma edição da Festa de Santa Catarina, em homenagem à padroeira da Aldeia Jesuítica. Com organização da Comunidade Santa Catarina e apoio da Secretaria de Cultura e Turismo, a festividade tem início às 10h30, na Praça da Aldeia.

A programação começa no sábado, 24, às 19 horas, com levantamento do mastro e Santa Missa aos enfermos. Já no domingo, dia 25, tem solenidade de encerramento com a celebração da tradicional Missa Campal.

História da padroeira

Santa Catarina, também conhecida como "A Grande Mártir Santa Catarina", nascida em Alexandria, cidade egípcia, foi instruída na fé cristã. Declarou seu amor a Jesus e lhe prometeu fidelidade, não se entregando a nenhum homem.

Aos 17 anos, Catarina sofreu perseguição do imperador Maximino Daia - contestador da fé cristã - que



encantado com sua beleza e apaixonado, teve rejeitado seu pedido de casamento. Inconformado, o imperador romano convocou 50 filósofos com a missão de convencerem a jovem sobre a inexistência de Deus. Entretanto, Catarina, com sua inteligência, conhecimentos filosóficos e sobretudo am-

parada em sua fé, reverteu a situação e converteu os 50 homens ao cristianismo.

Maximino derrotado e enfurecido, ordenou morte aos sábios e condenou Catarina ao suplício da roda (conjunto de quatro rodas com pontas de ferro). Porém, ao iniciarem a tortura, um raio destruiu as rodas ao sinal da

cruz e à oração realizadas por Catarina. Essa passagem na vida da Santa é considerada prova da fé e devoção a Cristo.

Por fim, o dia 25 de novembro foi então dedicado à Santa Catarina de Alexandria, após sua decapitação, também ordenada pelo imperador.



FESTA DA
PADROEIRA
**SANTA
CATARINA**

25/11
10H30
PRAÇA DA
ALDEIA JESUÍTICA



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



24/11
das 10 às 20 horas
Calçadão

CELEBRAÇÃO CONSCIÊNCIA NEGRA

PROGRAMAÇÃO

DATA	Hora de Início	Hora de Término	
24/11/2018	10h	11h55	Oficina Infantil de Turbante
	12h	12h25	Apresentação Cultural
	12h30	12h55	Apresentação Cultural
	13h	13h25	Apresentação Cultural
	13h30	13h55	Apresentação Cultural
	14h	14h55	Palestra com Professor Mário Luis da Silva
	15h	15h55	Roda de Capoeira com Mestre Okan
	16h	16h25	FlowMiga
	16h30	16h55	Apresentação Cultural
	17h	17h25	Apresentação Cultural
	17h30	17h55	Apresentação Cultural
	18h	18h25	Monikas (Rap Feminino)
	18h30	18h55	B.Bows (Rap)
	19h	19h25	Dialetais
	19h30	20h	Will Rapper / Militância Oeste

Escultor Antonio Ortiz durante todo dia fazendo escultura do Zumbi dos Palmares

Oficina de Instrumentos com garrafa Pet com Prfª Carla durante todo dia

Acarajé durante todo o dia com Dona Iraildes/ feira gastronômica e artesanato